

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Presidente do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 6º do Regimento Interno do CONTRAN,

Considerando a necessidade de atribuir maior confiabilidade, segurança e reduzir os custos operacionais melhorando a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos, resolve:

“Ad referendum” do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN,

Art. 1º Caberá ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, propor programas e projetos destinados a atribuir maior segurança e confiabilidade ao Certificado de Registro de Veículo – CRV e ao Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 126, de 6 de agosto de 2001, que estabelecia as cores predominantes do Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONIFÁCIO BORGES DE ANDRADA**  
Presidente do CONTRAN, em exercício